



MINUTA DO EDITAL SEI Nº 0010106513/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 12 de agosto de 2021.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/SECULT/2021

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADO À AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL PRÊMIO - FESTIVAIS E EVENTOS

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o presente Edital de Concurso público para seleção de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Contrato para a execução de projetos de ações culturais para a realização de Festivais, Eventos e Festas Populares selecionados por meio deste Edital, com fulcro no inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e alterado pelo decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto CONCURSO PÚBLICO de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para PREMIAÇÃO que visem a realização de FESTIVAIS E EVENTOS presenciais ou que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.1.1 Também podem ser contempladas as Festas Populares tradicionais neste edital.

1.2 A Secretaria de Cultura e Turismo, destinará a quantia de até R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) para a seleção de projetos, que resultarão na execução de projetos culturais no Município de Joinville.

1.3 Os proponentes culturais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto para este Edital.

1.4 É expressamente vedado ao proponente cultural:

1.4.1 Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de seleção Cultural.

1.4.2 Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou

outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os proponentes culturais interessados poderão apresentar projetos voltados para a realização de Festivais e Eventos e Festas Populares;

2.2. Serão contemplados os seguintes prêmios:

Quantidade de Projetos	Valor unitário
Até 5 projetos	R\$ 50.000,00
Até 8 projetos	R\$ 75.000,00

2.3 Sobre o repasse dos valores haverá retenção relativa ao Imposto de Renda na fonte sobre o valor total do recurso, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital:

3.1.1 Pessoas físicas que estejam regulares com as obrigações eleitorais e domiciliadas no Município de Joinville;

3.1.2 Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Joinville;

3.1.3 Que não tenha contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

3.1.4 Que não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.5 Que não seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.1.6 Ficam impedidos de apresentar projetos para este edital, os proponentes com pendências na prestação de contas em seus projetos aprovados nos incisos II e III dos Editais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lançados pelo município de Joinville no ano de 2020.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar a proposta por meio de formulário próprio (Anexo I), acompanhado dos documentos necessários, **PRIORITARIAMENTE NO FORMATO VIRTUAL.**

4.1.1. Cronograma de Avaliação

CRONOGRAMA PREVISITO	DATAS
Lançamento do Edital	13/08/2021
Recebimento online das propostas	16/08/2021 a 17/09/2021
Análise Documental de admissibilidade de caráter eliminatório	20/09/2021 a 22/09/2021
Recursos	23/09/2021 e 24/09/2021
Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento)	27/09/2021 a 07/10/2021

Divulgação do Resultado Final	08/10/2021
Emissão de Contratos, Assinaturas e Pagamentos	a partir de 13/10/2021

4.2 As propostas realizadas por pessoas físicas deverão ser encaminhadas prioritariamente por meio online através do endereço eletrônico <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1085>.

4.3 As propostas realizadas por pessoas jurídicas deverão ser encaminhadas prioritariamente por meio online através do endereço eletrônico <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1086>.

4.4 As inscrições poderão ser feitas no formato presencial com entrega de ENVELOPE LACRADO com toda a documentação exigida **ATÉ O DIA 17/09/2021 ÀS 14H**, na Secretaria de Cultura e Turismo (Av. José Vieira, 315 - América, Joinville - SC - Anexo ao Centreventos Cau Hansen).

4.4.1 Os envelopes entregues no formato físico deverão conter externamente a seguinte identificação:

- Nome do Proponente Cultural:
- Nome do Projeto:
- Secretaria de Cultura e Turismo
- EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/SECULT/2021
- Modalidade - PRÊMIO - FESTIVAL E EVENTOS
- Valor Pretendido: R\$

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos participantes do presente Edital será realizada pela Comissão de Seleção.

5.2 A Comissão de Seleção será designada, mediante Portaria do Secretário de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.

5.2.1 A Comissão de Seleção terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos no Anexo II, visando a seleção dos participantes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE

6.1 As pessoas físicas interessadas em participar do presente Edital deverão apresentar:

- 6.1.1 Cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- 6.1.2 Declaração de que possui domicílio no Município de Joinville há mais de 12 meses;
- 6.1.3 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.4 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- 6.1.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- 6.1.6 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- 6.1.7 Certidão de quitação eleitoral;

Anexo I;

6.1.8 Projeto Cultural devidamente preenchido pelo proponente cultural de acordo com o

6.2 As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente Edital deverão apresentar:

- 6.2.1 Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- 6.2.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 6.2.3 Cópia do Contrato Social;
- 6.2.4 Declaração de que está sediada no Município de Joinville há mais de 12 meses;
- 6.2.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.6 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- 6.2.7 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- 6.2.8 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- 6.2.9 Projeto Cultural devidamente preenchido pelo proponente cultural de acordo com o Anexo I;

6.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para protocolo da documentação. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.4 Os interessados que apresentarem os documentos do item 6.1 ou 6.2 vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste Edital, serão inabilitados.

6.5 A Comissão de Seleção poderá durante o procedimento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 6 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

6.6 No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará o proponente cultural com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Seleção, analisará o Projeto Cultural, por meio do Relatório de Análise de Critérios Técnicos (Anexo II), quais sejam:

7.1.1 Coerência - Proposta possui cunho cultural;

7.1.2 Qualidade e relevância artística do projeto;

a) Originalidade;

b) Criatividade;

c) Relevância Cultural.

7.1.3 Currículo artístico - experiência e qualificação do proponente cultural;

a) O proponente cultural apresenta até 02 anos de Experiência na Execução de projetos culturais;

b) O proponente cultural apresenta mais de 02 anos de Experiência em execução de projetos culturais;

7.1.4 Caráter multiplicador do projeto:

a) Execução se dará/terá resultados em até 60 dias após a assinatura do Termo de Contrato;

b) Recebeu recurso da Lei Aldir Blanc de outro objeto em 2020;

c) Não Recebeu recurso da Lei Aldir Blanc de outro objeto em 2020.

7.2 Considerar-se-á classificado o proponente cultural que atender o disposto no item 7 e obtiver no mínimo 70 pontos.

7.3 Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

a) O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "7.1.2";

b) O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "7.1.3";

c) O projeto que contemple o maior número de contrapartidas "7.1.4";

d) Persistindo o empate, será considerado o proponente cultural de maior idade.

7.4 Verificada a existência de falsificação ou plágio do projeto apresentado, o proponente cultural será desclassificado automaticamente, sendo passível de encaminhamento da documentação e cópia às autoridades competentes para a apuração de possíveis sanções cíveis e criminais.

7.5 A Comissão de seleção registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação dos proponentes culturais participantes do presente Edital.

7.6 A relação dos proponentes culturais classificados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município: www.joinville.sc.gov.br.

7.7 Após a divulgação da relação dos proponentes culturais classificados na fase de admissibilidade, a Comissão de seleção abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 9 do presente Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões, conforme formulário constante no Anexo III.

9.2 Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

9.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

9.4 Caberá recurso administrativo após a divulgação da relação de classificados prevista no item 7.7 deste edital, em face da análise dos documentos de habilitação e proposta técnica:

9.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

9.6 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.7 O recurso será endereçado à Comissão de Seleção, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.7.1 Os prazos previstos no item 9.7 poderão ser prorrogados mediante justificativa da Comissão Seleção ou da Autoridade Competente, conforme o caso.

9.8 O recurso será protocolado no endereço eletrônico secult.ucp@joinville.sc.gov.br;

9.9 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

9.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Cultura e Turismo.

9.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.

9.12 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

10.1 A Secretaria de Cultura e Turismo convocará o proponente cultural classificado, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Contrato concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

10.2 A Secretaria de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Contrato mediante Portaria, após o ato da assinatura.

10.3 A gestão do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1 A assinatura do Termo de contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) o proponente cultural, ou, seu representante legal providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

11.1.1 O proponente cultural, poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-auto-servico>.

11.1.2 Após declarado classificado, o proponente cultural, ou seu representante legal deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Termo de Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do proponente cultural ou seu representante legal a solicitação da criação da assinatura eletrônica

11.3 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

11.4 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.6 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

11.7 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

11.8 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

11.9 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014."

12. DO PRAZO TERMO DE CONTRATO

12.1 O Termo de Contrato terá vigência de até 05 (cinco) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

13. DO REPASSE DO RECURSO

13.1 Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 910-0.74001.13.392.9.2.2268.3.3.92.00.00 - Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT - Fonte 342.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

15.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição/Projeto Cultural;

Anexo II - Relatório de Análise de Critérios Técnicos;

Anexo III - Formulário para Recursos;

Anexo IV - Termo de Contrato;

Anexo V - Formulário de Prestação de Contas.

16. DIREITO DE USO E IMAGEM

16.1 O proponente cultural autoriza a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município, por prazo indeterminado.

16.2. O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao Município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pelo proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município;

16.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação do Município, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

17.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: secult.ucp@joinville.sc.gov.br

17.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente Edital serão divulgadas no sítio oficial do Município.

17.3 O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.joinville.sc.gov.br.

17.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

17.4 Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

17.5 A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do edital.

17.6 O proponente cultural deve observar as condições de execução e prestação de contas estabelecidas no Termo de Contrato.

17.7 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, revogar ou prorrogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.8 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO CULTURAL

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO – LEI ALDIR BLANC 2021

inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020
alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

DADOS DO PROPONENTE CULTURAL (pessoa física ou jurídica)

Pessoa física:

Nome do Proponente:

CPF:

RG do proponente:

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente (pessoa jurídica):

CNPJ:

Nome do responsável legal:

RG do proponente ou responsável legal:

CPF do responsável legal:

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:

Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Link do cadastro no Mapa Cultural / SC

DECLARAÇÕES:

Declarações (assinalar ciência e concordância com os tópicos apresentados):

- Declaro que possuo domicílio/sede no Município de Joinville há mais de 12 meses;
- Declaro que, em caso de qualquer irregularidade me farei responsável, inclusive, caso solicitado, devolverei os recursos obtidos deste processo ao poder público, no prazo máximo de 30 dias a partir de notificação, com correção dos valores de acordo com o previsto no edital.
- Declaro que não sou servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como não possuo cônjuges, companheiro(a) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que se enquadrem nesta situação;
- Declaro, que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito, imoral ou declaração falsa para a participação deste credenciamento, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal)
- Autorizo a Prefeitura Municipal de Joinville por meio da Secretaria de Cultura e Turismo a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.
- Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
- Por fim, declaro que li e concordo com todos os itens editalícios que compõe este processo, bem como que o projeto inscrito não possui nenhum tipo de impedimento relativo a minha participação.

ANEXO II
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO – LEI ALDIR BLANC 2021

inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

DADOS DO PROPONENTE CULTURAL (pessoa física ou jurídica)

Nome do Proponente:

--

Nome do Projeto

--

Critérios De Avaliação Pontuação		Pontuação por Item	Pontuação do Proponente
1. Coerência – A proposta é de cunho cultural		30	
2. - Mérito Artístico Cultural:	2.1 Originalidade - Ineditismo do Projeto no caso de propostas avulsas ou inovações em projetos de continuidade e/ou proposta autoral	20	
	2.2 Criatividade - Capacidade de proposição original que venha a acrescentar à cena da cidade, em termos conceituais e de pesquisa de linguagem e de expressão	10	
	2.3 Relevância Cultural - Impacto Artístico e Cultural da Proposta, contribuição para o desenvolvimento da cidade com o projeto.	5	
3. Currículo Artístico: Experiência e qualificação dos proponentes:	3.1 O proponente apresenta até 02 anos de experiência na execução de projetos culturais.	5	
	3.2 O proponente apresenta mais de 02 anos de experiência na execução de projetos culturais.	10	
4. Caráter multiplicador do projeto	4.1 Execução se dará/terá resultados em até 60 dias após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural.	20	
	4.2 Recebeu recurso da Lei Aldir Blanc de outro objeto em 2020	10	
	4.3 Não Recebeu recurso da Lei Aldir Blanc de outro objeto em 2020	30	

Pontuação total: _____

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção:

DATA			
NOME			
ASSIN.			

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO – LEI ALDIR BLANC 2021

inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

Nome do Requerente:

CPE:

Documento de Identificação Civil:

Endereço:

Celular:

Email:

Possui projeto inscrita:

Nome do Projeto:

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO

(O recurso deverá ser protocolado no endereço eletrônico segit.uca@joazeiro.ce.gov.br, devendo a habilitação do representante ser comprovada acompanhada de cópia dos documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.)

Assinatura: _____ Joazeiro, ____ de _____ de 2021

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e
... em acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 e alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado SECULT, e a(o), domiciliado na Rua, Bairro, em-SC, inscrita no CPF sob o nº, doravante denominada PROPONENTE, celebram o presente Termo de Credenciamento Cultural, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto a execução do projeto de acordo com o Projeto Cultural, classificado no Concurso Público nº XXXXXXXXXXXXXXX, que integra o presente Termo de Contrato.

1.2 O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Este Termo tem o valor global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), que serão repassados em parcela única, com retenção de imposto de renda sobre o valor global auferido, resultando no repasse de valor líquido de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão à conta do orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações do PROPONENTE:

4.1.1 O **PROPONENTE** deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Cultura e Turismo, informando especialmente as alterações de seu endereço.

4.1.2 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

4.1.3 Responder os questionamentos da Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro do prazo estabelecido.

4.1.4 Arcar com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Termo.

4.1.5 Comprovar a execução do objeto pactuado, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

4.1.6 Comunicar com 05 (cinco) dias de antecedência a SECULT, dos eventos que serão promovidos.

4.2 Das Obrigações da SECULT:

4.2.1 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo através da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada por Portaria e de quais outros que se fizerem necessários.

4.2.2 Examinar e aprovar, por parecer técnico, a execução do Projeto Cultural classificado do **PROPONENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada a SECULT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência deste Termo.

5.1.1 Poderá ser apresentado como prestação de contas, para comprovação do objeto pactuado serviços por meio de registros fotográficos, listas de presença digital, arquivos digitais, registro audiovisual, entre outros compatíveis com a natureza do objeto.

5.1.2 Os documentos relativos a prestação de contas devem ser protocolados na Secretaria de Cultura e Turismo, no endereço: Av. José Vieira, 315 – América (Centeventos Cau Hansen).

5.2 Constatada a ausência de prestação de contas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação.

5.2.1 A não comprovação da execução do projeto cultural ensejará na devolução do recurso repassado.

5.3 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 O controle e fiscalização do presente Termo serão exercidos pela Secretaria de Cultura e Turismo por servidores designados por Portaria.

6.2 Os servidores indicados integrarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO TERMO DE CONTRATO

7.1 O Termo terá vigência de até 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, conforme período de execução constante no projeto.

7.2 O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 Constitui motivo para rescisão do presente, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de comprovação da execução do projeto, bem como de forma amigável desde que observados os interesses da administração pública.

8.2 A rescisão do Termo, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

10.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo.

Joinville-SC, de..... de 2021.

(Assinatura – Proponente Cultural)

